



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Planejamento**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**Lei nº 1.804/2014**

**Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da  
"ASSOCIAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO".**

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia XX de julho de 2.014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido o título e o reconhecimento de entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO DE FAXINAL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que atua no trabalho de recuperação de indivíduos com problemas de drogadição e alcoolismo, inscrita no CNPJ 18.428.905/0001-22, com sede a rua Sergipe, nº 26 – centro no município de Faxinal – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os benefícios decorrentes da aplicação deste diploma cessarão, quando a entidade deixar de atender e reunir as condições ao reconhecimento objeto desta.

Artigo 2º. A utilidade pública estabelecida no caput do artigo anterior aplicar-se-á no que couber, para o âmbito do município de Faxinal, responsabilizando-se o poder executivo municipal por adotar as providências necessárias, ao fiel reconhecimento e cumprimento do proposto nesta lei.

Artigo 3º. Esta lei municipal produz seus efeitos após a data da sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2014 (19/08/2014).**

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**